



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital de abertura nº 82/2026/SEAD/R

A Secretária-Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GR nº 1.502, de 23 de outubro de 2012 torna público a seleção de alunos para o Curso de Especialização em Gestão Escolar do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). O curso é oferecido com o apoio da Secretaria de Educação a Distância da UFSCar (SEaD-UFSCar), em conformidade com o Edital CAPES 25/2023 e a Resolução CNE/CES nº 1/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida por este edital e executada pela SEaD-UFSCar.

1.2. Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas regulares destinadas à demanda social mais até 15 (quinze) vagas do Novo Plano de Ações Articuladas (PAR) para o Curso de Especialização em Gestão Escolar, distribuídas entre os polos, conforme o Quadro 1.

1.2.1. As vagas no âmbito do Novo Plano de Ações Articuladas (PAR) correspondem a até 3 (três) vagas por polo de oferta do curso, totalizando 15 (quinze) vagas, e destinam-se exclusivamente a candidatos vinculados às demandas formalizadas pelos entes federados no âmbito do Novo PAR, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

1.2.2. As vagas adicionais PAR serão preenchidas por candidatos que atendam, cumulativamente:

1.2.2.1. Tenham sido aprovados no processo seletivo, cumprindo todos os requisitos gerais de ingresso previstos neste Edital;

1.2.2.2. Não tenham obtido classificação dentro das vagas regulares da demanda social do polo;

1.2.2.3. Pertencer ao público indicado nas demandas apresentadas pelos entes federados no âmbito do Novo PAR, condição que será verificada pela UFSCar mediante conferência da planilha nominal oficial encaminhada pela CAPES, dispensada a apresentação de documento comprobatório pela pessoa candidata.

Quadro 1 – Distribuição de vagas da Demanda Social e vagas adicionais PAR por polo

Polos	Demanda Social	Vagas PAR
Guarulhos - SP (Macedo) Endereço: Monteiro Lobato, 734, Bairro: Macedo. Município: Guarulhos – SP	30	3
Peruíbe - SP (Centro) Endereço: Av. São João, 635, Bairro: Centro. Município: Peruíbe –SP	30	3

São Paulo - SP (Penha) Endereço: Av Condessa Elizabeth Robiano, s/nº, Bairro: Penha. Município: São Paulo - SP	30	3
São Paulo - SP (Perus) Endereço: Rua Bernardo José de Lorena, s/nº, Bairro: Perus. Município: São Paulo - SP	30	3
Serrana - SP (Jardim Cristina) Endereço: Rua Santa Cruz, 1725, Bairro: Jardim Cristina. Município: Serrana - SP	30	3
TOTAL	150	15

1.3. As dúvidas referentes ao processo seletivo não serão respondidas por telefone, presencialmente, redes sociais ou qualquer outro meio diverso dos canais abaixo indicados, devendo ser encaminhadas por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

1.3.1. Dúvidas sobre o edital e processo seletivo: editais_sead@ufscar.br

1.3.2. Dúvidas sobre o curso: gestaoescolar@ufscar.br, ufscarsecretaria@gmail.com

1.4. O curso é gratuito, havendo apenas uma taxa de inscrição de R\$ 50,00.

1.5. Poderão participar deste Processo Seletivo os candidatos que atendam aos requisitos previstos neste Edital, observada a seguinte ordem de prioridade:

1.5.1. Prioridade 1: Diretores escolares e vice-diretores escolares em efetivo exercício da função.

1.5.2. Prioridade 2: profissionais da educação, compreendendo coordenadores pedagógicos, professores, secretários escolares e pedagogos que somente poderão ser convocados na hipótese de existência de vagas remanescentes, após a convocação de todos os candidatos classificados na Prioridade 1, observado o limite de vagas estabelecido pela CAPES.

1.6. Em conformidade com a legislação educacional vigente aplicável aos cursos de pós-graduação lato sensu no âmbito do Sistema Federal de Ensino, o curso contemplará atividades presenciais obrigatórias, ainda que ofertado predominantemente na modalidade a distância. Essas atividades poderão ser realizadas na UFSCar (Campus São Carlos) ou no polo de apoio presencial indicado pela pessoa candidata no ato da inscrição. Além disso, o curso compreenderá atividades acadêmicas síncronas e/ou assíncronas, conforme sua organização acadêmica.

1.6.1. As atividades presenciais serão definidas ao longo do curso, previstas em calendário acadêmico próprio e previamente comunicadas aos estudantes, com antecedência razoável, por meio dos canais institucionais oficiais do curso.

1.6.2. Ao efetuar a inscrição, a pessoa candidata declara estar ciente da obrigatoriedade de participação nas atividades presenciais e da necessidade de deslocamento ao polo para sua realização, quando convocada.

2. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Os documentos apresentados no ato da inscrição pelas pessoas candidatas que tiverem sua inscrição deferida e forem convocadas para matrícula serão utilizados, também, para a efetivação da matrícula no curso, dispensada nova apresentação, salvo quando houver exigência legal ou necessidade de atualização documental. Em razão disso, os documentos previstos neste item deverão observar, desde a inscrição, os requisitos de autenticidade, validade e demais condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As pessoas candidatas deverão enviar, no momento da inscrição, os seguintes documentos, em

formato PDF:

2.2.1. Cópia autenticada em cartório do Diploma de Graduação em Licenciatura (frente e verso), reconhecido pelo MEC, para diplomas impressos.

2.2.1.1. No caso de diploma digital, reconhecido pelo MEC, o documento não precisará ser autenticado, mas deverá possuir mecanismo de rastreabilidade que permita a verificação de sua autenticidade, contendo obrigatoriamente:

2.2.1.1.1. informação de que o documento foi assinado digital ou eletronicamente, com identificação do signatário;

2.2.1.1.2. código de verificação de autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável pela emissão.

2.2.1.1.3. O diploma digital somente será aceito após a comprovação de sua autenticidade.

2.2.1.2. Diplomas apresentados em desacordo com o disposto no item 2.2.1 e em seus subitens não serão aceitos, implicando o indeferimento da inscrição.

2.2.2. Declaração de vínculo atualizada, emitida a partir de junho de 2026, que comprove :

2.2.2.1. Para candidatos da Prioridade 1: atuação em unidade escolar da Educação Básica na função de diretor escolar ou vice-diretor escolar;

2.2.2.2. Para candidatos da Prioridade 2: atuação em unidade escolar da Educação Básica, como coordenador pedagógico, professor, secretário escolar ou pedagogo.

2.2.3. Cópia simples do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou da Carteira nacional de habilitação (CNH) válida.

2.2.4. Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou comprovante de inscrição no CadÚnico, quando for o caso de solicitação de isenção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pelo endereço eletrônico:

<https://formularios.ufscar.br/index.php/915962?lang=pt-BR>

3.2. No momento da inscrição, a pessoa candidata deverá preencher o formulário de inscrição on-line e anexar, em arquivo único, os documentos exigidos no item 2, preferencialmente na ordem indicada.

3.2.1. O arquivo único deverá estar em formato PDF e ser nomeado com o nome completo da pessoa candidata.

3.2.2. A comprovação de vínculo de que trata o item 2.2.2 poderá ser realizada por meio de holerite atualizado ou de declaração emitida pela instituição de vínculo.

3.2.3. O documento comprobatório de vínculo deverá conter, no mínimo, a identificação do órgão emissor, a assinatura do responsável, o nome da pessoa candidata, a indicação do cargo ou função exercida e data de emissão a partir de junho de 2026.

3.2.4. Os documentos apresentados em desacordo com as exigências deste Edital implicarão o indeferimento da inscrição.

3.2.5. No ato da inscrição on-line, a pessoa candidata que desejar concorrer às vagas adicionais do PAR deverá autodeclarar essa condição em campo específico do formulário de inscrição, a qual será validada por meio da planilha oficial enviada pela CAPES

3.3. A UFSCar não se responsabilizará por erros no preenchimento da inscrição on-line, por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Não serão aceitos documentos avulsos ou enviados após o prazo da inscrição.

3.5. Na hipótese de múltiplas inscrições, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, passando esta a definir a posição da pessoa candidata na ordem de inscrição para fins de classificação.

3.6. A inscrição neste processo seletivo implica ciência e concordância da pessoa candidata com a divulgação, pela SEaD/UFSCar, dos resultados e atos relativos ao certame, incluindo nome, situação da inscrição, classificação, deferimento, indeferimento e eliminação, quando cabível.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora Preliminar será composta pelos seguintes membros:

4.1.1. Flávio Caetano da Silva – Presidente da Comissão

4.1.2. Maria Cristina da Silveira Galan Fernandes

4.1.3. Michele Varotto Machado

4.2. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora Definitiva, nem mesmo na condição de suplente:

4.2.1. Cônjuge ou companheiro da pessoa candidata, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

4.2.2. Ascendente ou descendente da pessoa candidata ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

4.2.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas candidatas ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

4.2.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

4.2.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que a pessoa candidata;

4.2.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual a pessoa candidata inscrita também seja diretor;

4.2.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com a pessoa candidata ou respectivo cônjuge ou companheiro.

4.3. É assegurado à pessoa candidata, bem como a qualquer interessado, o direito de impugnar a composição preliminar da Comissão Julgadora, indicando um ou mais membros constantes do item 4.1, com fundamento exclusivamente nas hipóteses previstas no item 4.2, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

4.4. A eventual arguição de impedimento ou suspeição deverá ser formalizada por e-mail, com a devida fundamentação, ao endereço editais_sead@ufscar.br no prazo previsto no cronograma.

4.5. Caso haja indicação de vínculo, a UFSCar realizará a verificação e conferência, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição dos membros, caso necessário, para formação da Comissão Julgadora Definitiva.

4.6. A Comissão Julgadora Definitiva será constituída por pelo menos três membros.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O presente processo seletivo consistirá na análise documental, com a verificação dos requisitos exigidos no edital, de caráter eliminatório.

5.2. A classificação observará, primeiramente, as prioridades estabelecidas no item 1.5 deste Edital e, dentro de cada prioridade, será determinada pela ordem cronológica da data e do horário do envio definitivo da inscrição no sistema eletrônico, considerando-se exclusivamente as pessoas candidatas com inscrição deferida.

5.3. A pessoa candidata concorrerá somente às vagas do polo no qual se inscreveu.

5.3.1. Após a efetivação da inscrição, não será permitida a alteração do polo escolhido, ressalvada a hipótese de redistribuição de vagas prevista no item 5.6.1 deste Edital.

5.4. A convocação para participação no curso obedecerá à ordem de classificação e ao número de vagas disponíveis no polo indicado no ato da inscrição.

5.5. A pessoa candidata não convocada para o preenchimento das vagas do polo para o qual se inscreveu permanecerá em lista de espera, podendo ser chamada posteriormente em caso de desistências ou de vagas remanescentes, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

5.6. Cada polo ofertará 30 (trinta) vagas da Demanda Social e 3 (três) vagas PAR, sendo necessária a existência de, no mínimo, 30 (trinta) inscrições deferidas para a constituição da turma. Caso um polo não atinja esse quantitativo mínimo, a turma poderá não ser ofertada.

5.6.1. Na hipótese de não oferta de turma em determinado polo ou de existência de vagas remanescentes, a UFSCar poderá, excepcionalmente, redistribuir as respectivas vagas entre os demais polos com oferta confirmada, observada a ordem de classificação das pessoas candidatas e os critérios estabelecidos neste Edital.

5.6.1.1. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá manifestar, em campo específico do formulário eletrônico, seu interesse ou não em concorrer a eventual vaga decorrente de redistribuição para polo diverso daquele originalmente escolhido, observado o disposto no item 5.6.1.

5.6.1.2. Somente poderão ser convocadas para vaga em polo diverso daquele originalmente escolhido as pessoas candidatas que tiverem manifestado interesse nessa possibilidade no ato da inscrição, observada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

5.6.1.3. A pessoa candidata que aceitar a redistribuição de vaga para outro polo será convocada para matrícula nesse polo e deixará de integrar a lista de espera do polo originalmente escolhido.

5.6.1.4. As despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos decorrentes da participação nas atividades presenciais ou do comparecimento ao polo de oferta serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

5.6.2. As vagas adicionais do PAR serão ativadas apenas para candidatos indicados na modalidade PAR, que não obtiveram classificação nas vagas regulares, observada a ordem de classificação estabelecida no item 5.2 deste Edital e as demandas dos entes federados.

5.6.2.1. Na hipótese de não preenchimento das vagas adicionais do PAR, tais vagas não serão convertidas em vagas regulares da demanda social e serão extintas.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso contra as regras deste Edital e contra os resultados preliminares do processo seletivo, observado o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.2. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editais_sead@ufscar.br conforme modelo constante do Anexo I. Não serão admitidos recursos encaminhados por qualquer outro canal de comunicação ou para endereço eletrônico diverso do informado neste item.

6.3. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Julgadora Definitiva.

6.4. A interposição de recurso não suspende o andamento do processo seletivo, que seguirá o cronograma estabelecido neste Edital

6.5. Não será admitida, em sede de recurso, a apresentação de documentos que deixaram de ser encaminhados no período de inscrição, sendo o recurso restrito à revisão da decisão com base na documentação tempestivamente apresentada pela pessoa candidata.

6.6. As decisões dos recursos serão publicadas na data prevista no cronograma, juntamente com o resultado correspondente, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

7. DAS DIVULGAÇÕES

7.1. É de única e exclusiva responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.

7.2. Não haverá comunicação individual por e-mail ou correspondência.

7.3. Todas as divulgações serão publicadas no sítio eletrônico da SEaD/UFSCar, no endereço: <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>

8. DA TAXA DA INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO

8.1. A taxa de inscrição é de R\$ 50,00, exceto para a pessoa candidata isenta.

8.2. Para realizar o pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata deve emitir sua Guia de Recolhimento da União – GRU – referente à taxa de inscrição, através do Portal PagTeseuro, preencher os campos obrigatórios e fazer o pagamento, acessando o endereço eletrônico:

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=17109&numeroReferencia=202661&valorPrincipal=50>

8.3. Não serão aceitos comprovantes com valor inferior ao previsto neste Edital, com informações incorretas ou referentes a agendamento de pagamento.

8.4. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será, em hipótese alguma, restituída, inclusive nos casos de duplicidade ou erro cometido pela própria pessoa candidata.

8.5. A UFSCar não será responsável por erros ocorridos por sistemas ou aplicativos bancários no momento em que a pessoa candidata efetuar o pagamento da taxa e/ou pelo desconhecimento da pessoa candidata em realizar o pagamento de forma correta, cabendo à pessoa candidata a responsabilidade de procurar a rede bancária para efetuar o pagamento ou auxiliá-la na utilização do aplicativo bancário.

8.6. Poderão solicitar a isenção da taxa da inscrição, as pessoas candidatas inscritas no CadÚnico (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007), observado que o Número de Identificação Social (NIS) é pessoal, único e intransferível.

8.6.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá enviar, no ato da inscrição, o comprovante legível do CadÚnico. O documento deve estar atualizado (a partir de junho/2026) e conter o nome da pessoa candidata e o número do NIS, sob pena de indeferimento.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula das pessoas candidatas convocadas será realizada pela Coordenação do Curso, observada a ordem de classificação, o número de vagas e o cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.

9.2. Para a efetivação da matrícula, serão utilizados os documentos apresentados pela pessoa candidata no ato da inscrição, dispensada nova apresentação, salvo quando houver exigência legal, necessidade de atualização documental ou solicitação expressa da UFSCar.

9.2.1. A pessoa candidata convocada que seja pessoa com deficiência deverá apresentar cópia do laudo médico que comprove sua condição, para fins de registro acadêmico e para subsidiar, quando cabível, a adoção de medidas de acessibilidade e de apoio pedagógico durante o curso, incluindo o acompanhamento por Mediador Pedagógico para Atendimento Educacional Especializado (AAE), quando necessário.

9.3. A pessoa candidata convocada deverá acompanhar as publicações no sítio eletrônico da

SEaD/UFSCar e atender, no prazo estabelecido, às orientações para confirmação da matrícula e às eventuais solicitações complementares da instituição.

9.3.1. Eventuais comunicações individuais referentes à matrícula ou à complementação de informações e documentos serão encaminhadas para o endereço de e-mail informado pela pessoa candidata no ato da inscrição. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata informar corretamente esse endereço eletrônico, bem como acompanhar regularmente sua caixa de entrada, inclusive as pastas de spam ou similares.

9.4. O não atendimento às orientações ou aos prazos para confirmação da matrícula implicará a perda da vaga, facultando-se à UFSCar convocar a próxima pessoa candidata classificada, observada a ordem de classificação.

10. CRONOGRAMA

10.1. O processo de inscrição e seleção deverá obedecer ao seguinte calendário:

Data	Evento
27/07/2026	Publicação do edital
Até 28/07/2026	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
Das 10h de 05/08/2026 até às 16h do dia 06/08/2026	Período de inscrição e envio de documentação on-line
07/08/2026	Divulgação da lista definitiva de membros da Comissão Julgadora
14/08/2026	Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas e da classificação preliminar
Até 16/08/2026	Período para recurso contra as listas preliminares
17/08/2026	Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final
17/08/2026	Convocação das pessoas aptas a realizarem o curso

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, sem que caiba à pessoa candidata qualquer direito a matrícula ou indenizações.

11.2. A pessoa candidata que se inscrever está ciente das condições do curso e do edital, aceitando-as integralmente.

11.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Aviso a ser publicado no endereço <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>.

11.4. A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras ocorrências dessa natureza, verificadas a qualquer tempo, inclusive após a matrícula ou o início das atividades do curso, implicarão a exclusão da pessoa candidata do processo seletivo ou o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

11.5. Somente serão aceitos diplomas de graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira. O diploma deve ser apostilado, no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ n.º 228, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça), acompanhado de sua tradução juramentada em português, ou em espanhol, ou em inglês, ou,

no caso de documento originário de país não signatário dessa Convenção, o diploma deverá ter a sua veracidade reconhecida por uma Embaixada ou Consulado Brasileiro sediado no país onde o mesmo foi expedido.

11.6. A autenticação de qualquer documento solicitado neste edital poderá ser realizada por cartório ou por servidor público da instituição, mediante a conferência da cópia com o original, ato que atribuirá fé pública ao documento. Para isso, a pessoa candidata deverá agendar um horário, pelo e-mail constante no item 1.3.1, para a apresentação presencial do original na instituição.

11.7. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

11.8. Os dados pessoais fornecidos pelas pessoas candidatas serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste processo seletivo, à matrícula, quando cabível, à gestão acadêmica e ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias da UFSCar, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo utilizados apenas pelo tempo necessário ao atendimento dessas finalidades e observadas as medidas de segurança aplicáveis.

11.9. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Secretaria Geral de Educação a Distância.

Anexo I - SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Edital de abertura nº 82/2026/SEaD/R

Eu, _____, RG nº _____, venho por meio deste apresentar recurso contra a decisão do processo seletivo do Curso de Especialização em Gestão Escolar, na modalidade a distância.

Decisão contestada:

Justificativa:

São Carlos, ____ de _____ de _____.

Assinatura:

Anexo II - DO CURSO OFERTADO

Edital de abertura nº 82/2026/SEaD/R

Sobre o curso de Especialização em Gestão Escolar, na modalidade a distância do Sistema UAB:

O curso será desenvolvido na modalidade de Educação a Distância (EaD), por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, utilizando materiais didáticos, atividades acadêmicas e videoaulas disponibilizadas na plataforma. Também poderão ser realizadas atividades síncronas em formato de lives

por meio da plataforma Google Meet.

Estão previstos, inicialmente, dois encontros presenciais, sem prejuízo de outras atividades presenciais obrigatórias previstas na organização acadêmica.

As lives serão desenvolvidas de acordo com o calendário estabelecido na proposta pedagógica do curso.

O curso terá carga horária total de 420 (quatrocentas e vinte) horas, com duração prevista de 18 (dezoito) meses e será dividido em três módulos, conforme determinação da CAPES.

A estrutura curricular será organizada em componentes curriculares e atividades formativas previstas no Projeto Pedagógico do Curso, desenvolvidas em ambiente virtual de aprendizagem, complementadas por atividades síncronas e encontros presenciais, divididas em 3 módulos:

Módulo 1

- 1 Introdução à EaD (30h)
- 2 Política e Sociedade (30h)
- 3 Políticas Públicas (30h)
- 4 Gestão Pública (30h)
- 5 Metodologia da pesquisa (30h)
- 6 Projeto Pedagógico na Gestão Escolar (30h)

Módulo 2:

- 7 TCC 1 (30h)
- 8 Planejamento financeiro e patrimonial em Organizações de Ensino (45h)
- 9 Gestão de pessoas na Escola (30h)
- 10 Elaboração e Avaliação de Projetos na Escola (45h)
- 11 Processos Administrativos e Prestação de contas na Educação (30h)

Módulo 3

- 12 Educação Pública no Brasil: Legislação e Sistemas de Avaliação (30h)
- 13 TCC 2 (30h)

Para mais informações sobre o curso: gestaoescolar@ufscar.br ou ufscarsecretaria@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 27/07/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2364667** e o código CRC **5F38B44F**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.020080/2026-03

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019